



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

QmVR

LEI MUNICIPAL Nº 4.861

**EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.159, DE 03 DE MAIO DE 2006.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.159 passa a contar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Volta Redonda, o “Congresso de Missões”, evento organizado pela Catedral das Assembléias de Deus de Volta Redonda, Campo de Madureira, preferencialmente no mês de julho de cada ano.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de março de 2012.

  
**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

|                                   |     |
|-----------------------------------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |     |
| Divisão de Documentação e Arquivo |     |
| LEI N.º                           | FLS |
| 4861                              | 09  |

Projeto de Lei nº 065/11  
Autoria: Vereador Paulo Cesar Lima Conrado



|                                   |     |     |
|-----------------------------------|-----|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |     |     |
| Divisão de Documentação e Arquivo |     |     |
| LEI Nº.                           | FLS |     |
| 4861                              | 10  | 601 |

### LEI MUNICIPAL Nº 4.861

EMENTA: MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.159, DE 03 DE MAIO DE 2006.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.159 passa a contar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Volta Redonda, o "Congresso de Missões", evento organizado pela Catedral das Assembléias de Deus de Volta Redonda, Campo de Madureira, preferencialmente no mês de julho de cada ano."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de março de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1041 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 22 DE MARÇO DE 2012

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**